

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página | 1

Ano XIV
Edição n.º 2.571

Sexta-Feira, 18 de julho de 2025

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA ALTÔNIA-PR					
ATA DE HOMOLOGAÇÃO					
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 Processo Administrativo Nº 85/2025 Tipo: REGISTRO DE PREÇO PREGOEIRO: MARIA HELENA ZANDONÁ MOLINARI LISBOA Data de Publicação: 02/08/2025 17:11:49					
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/07/2025 10:06:07 PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1	Unidade: BB	Marca: Spartan	Modelo:		
Descrição: DESINFETANTE E ALVEJANTE PARA LAVANDERIA HOSPITALAR Desinfetante para roupas hospitalares com alto poder alvejante a base de Peróxido de Hidrogênio estabilizado que promove a remoção manchas, tais como: sangue, fezes, urina, medicamentos, sucos, café e chá, para uso em lavanderias de áreas de assistência à saúde, sendo seguro para uso em tecido lavável branco e colorido em máquina. Este produto deverá conter em sua composição, 45% de Peróxido de Hidrogênio e laudo que comprove sua ação desinfetante. Diluição média de 3,5 ml a 5,0 ml por quilo de roupa seca. *** EQUIPAMENTO DO DOSADOR EM COMODATO *** TODOS OS ITENS SAO DE USO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR, DEVEM POSSUIR LAUDOS, BOLETINS, FISQP E ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: SPARTAN, JOHNSON DIVERSEY DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. Quantidade: 24 Valor Unit: 486,80 Valor Total: 11.726,40					
Item: 2	Unidade: BB	Marca: Spartan	Modelo:		
Descrição: DESINFETANTE ALVEJANTE CLORADO. Cloro líquido alvejante para roupa. Aspecto líquido, densidade (25°C): 1,16 a 1,21g/ml; pH (sol aquosa 1%) mín. 9,5; teor de cloro ativo mín. 8,0% composição: hipoclorito de sódio, estabilizante e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio - teor de cloro ativo: 8,0 - 10,5%. Diluição: 4 a 14 ml por quilo de roupa seca. Alvejante com alta concentração de cloro, desenvolvido especialmente para remover manchas e deixar os tecidos mais brancos, age sinergicamente com os detergentes e aditivo alcalino tornando o processo de alvejamento altamente eficaz. Com número de registro avisa MS: 3012601 - capacidade para 50 litros. *** EQUIPAMENTO DO DOSADOR EM COMODATO *** TODOS OS ITENS SAO DE USO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR, DEVEM POSSUIR LAUDOS, BOLETINS, FISQP E ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: SPARTAN, JOHNSON DIVERSEY DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. Quantidade: 24 Valor Unit: 284,50 Valor Total: 6.828,00					
Item: 3	Unidade: BB	Marca: Spartan	Modelo:		
Descrição: Detergente para Lavar Roupas Hospitalares Detergente alcalino para lavar roupas completo, alta performance de limpeza, com branqueador óptico e que possa formulação amigável ao meio ambiente, composta por tensoativos biodegradáveis e biorenováveis, derivados do coco e do milho. Esse detergente deverá ser isento de matérias-primas que causam maiores impactos ambientais, tais como, Fosfato, EDTA e Nonil Fenol. Esse detergente deverá atuar com eficiência na remoção de gorduras animais e vegetais, sangue, medicamentos, suor, suco, vinho, café, chá e partículas sólidas de difícil remoção. Deverá também possuir branqueador óptico, a fim de deixar as roupas mais brancas. Esse detergente deverá ser indicado para todas as etapas dos processos de lavagem (umectação, pré-lavagem e lavagem), removendo com eficácia sujidades leves e pesadas de roupas de vestuário, uniformes, cama, mesa, banho, entre outros. Composição: Dodecilsulfato de sódio 1%, Lauril Glucosídeo 1%, Cumeno sulfonato de Sódio 2,5%. Diluição média 2,0ml a 4,0 ml por quilo de roupa lavada. Ativo Alcalino líquido para pré-lavagem e lavagem de roupas hospitalares, compatível com a intensidade da sujidade a ser removida. Embalagem contendo 50 litros. Produto de uso hospitalar, apresentar registro/notificação do produto na ANVISA. *** EQUIPAMENTO DO DOSADOR EM COMODATO *** TODOS OS ITENS SAO DE USO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR, DEVEM POSSUIR LAUDOS, BOLETINS, FISQP E ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: SPARTAN, JOHNSON DIVERSEY DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. Quantidade: 24 Valor Unit: 369,20 Valor Total: 8.860,80					
Gerado em: 18/07/2025 10:06:07 1 de 5					
MUNICÍPIO DE ALTÔNIA ALTÔNIA-PR					
Item: 4	Unidade: BB	Marca: Spartan	Modelo:		
Descrição: Amaciante de Tecidos e Roupas Hospitalares Amaciante para roupas profissionais, com agradável fragância. A aplicação desse amaciante deverá eliminar a aspereza das roupas tornando-as confortáveis ao uso, reduzindo a elasticidade estática dos tecidos. Este amaciante deverá ser formulado com tensoativo de origem natural que amacia e perfuma tecidos de fibras naturais e sintéticas deixando as roupas agradavelmente perfumadas. Este produto deverá facilitar a remoção de água na centrifugação, calandragem e passadora. Composição: Tensoativo catiônico. Diluição média: 4,0 ml a 6,0 ml por quilo de roupa seca. *** EQUIPAMENTO DO DOSADOR EM COMODATO *** TODOS OS ITENS SAO DE USO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR, DEVEM POSSUIR LAUDOS, BOLETINS, FISQP E ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: SPARTAN, JOHNSON DIVERSEY DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. Quantidade: 24 Valor Unit: 436,50 Valor Total: 10.476,00					
Item: 5	Unidade: BB	Marca: Spartan	Modelo:		
Descrição: Neutralizador de Resíduo Alcalino Produto indicado para neutralizar o pH da lavagem final, mantendo o pH ideal para o processo de armazenamento e centrifugação dos tecidos, prolongando a vida útil dos tecidos lavados e reduzindo o estresse das fibras. Este produto deverá remover os resíduos de alcalinidade e de alvejantes nos tecidos durante o processo de lavagem, ajudando a minimizar o acrometamento e ou amarelamento dos tecidos. Esse produto deverá conter em sua formulação Ácido Cítrico 7,5% e Carbonato de Sódio 1%. Diluição média 1ml a 3ml por quilo de roupa seca. *** EQUIPAMENTO DO DOSADOR EM COMODATO *** TODOS OS ITENS SAO DE USO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR, DEVEM POSSUIR LAUDOS, BOLETINS, FISQP E ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: SPARTAN, JOHNSON DIVERSEY DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. Quantidade: 12 Valor Unit: 329,30 Valor Total: 3.950,76					
Item: 6	Unidade: BB	Marca: Spartan	Modelo:		
Descrição: DETERGENTE ADITIVO ALCALINO Detergente aditivo alcalino, utilizado para melhorar a performance de limpeza dos detergentes e alvejantes da linha de lavanderia hospitalar com a função de ajudar na remoção de sujidades gordaxas, saponificando-se e deixando-as solúveis em água, facilitando a sua remoção e a liberação de oxigênio de alvejantes à base de Peróxido de Hidrogênio, quando dosado na mesma solução de limpeza. Esse detergente deverá diminuir a perda de performance dos detergentes, quando utilizados em processos com água dura ou ferrosa, graças à alta concentração de sequestrante em sua composição. Esse detergente deverá elevar o pH da solução de lavagem, acelerando o processo de liberação das fibras e facilitando a suspensão das partículas de sujidades, sendo ideal para remoção de gordura animal, vegetal e mineral, sangue, medicamentos, sucos, resíduos proteicos, suor, etc. Composição mínima de 20,0 % de Hidróxido de Sódio. Diluição média 3ml a 5ml por quilo de roupa seca. *** EQUIPAMENTO DO DOSADOR EM COMODATO *** TODOS OS ITENS SAO DE USO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR, DEVEM POSSUIR LAUDOS, BOLETINS, FISQP E ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: SPARTAN, JOHNSON DIVERSEY DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. Quantidade: 24 Valor Unit: 322,30 Valor Total: 7.735,20					
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA	119	06.354.779/0001-20	120.037,56	49.530,00	Sim
2 ALVORADA COM DE PRODUTOS DE	368	21.346.824/0001-98	120.037,56	93.500,00	88,77 Sim
3 SILP CATANDUVA COMÉRCIO DE	978	24.533.613/0001-52	120.037,56	94.000,00	0,53 Sim
4 DERMELYNE INDUSTRIA DE	829	05.911.697/0001-76	120.037,56	95.388,00	1,48 Sim
5 KF COMERCIO DE PRODUTOS DE	288	29.755.673/0001-33	120.037,56	98.405,34	3,16 Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SUARES DISTRIBUIDORA DE	597	18.202.203/0001-26	120.000,00	49.200,00	Sim
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 2 - HOMOLOGADO - 18/07/2025 10:06:07 PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Gerado em: 18/07/2025 10:06:07 2 de 5					
MUNICÍPIO DE ALTÔNIA ALTÔNIA-PR					
Item: 1	Unidade: G5	Marca: Spartan	Modelo:		
Descrição: DESINFETANTE LIMPADOR À BASE DE PEROXÍDEO DE HIDROGÊNIO-MULTIUSO Desinfetante e limpador à base de tensoativos e peróxido de hidrogênio desenvolvido para remover proteínas, gorduras e carboidratos de áreas de manipulação e consumo de alimentos. Este produto deverá oferecer benefícios como por exemplo ser utilizado como limpador multiuso de superfícies, recipientes de lixo, entre outros. Possuir uma combinação de tensoativos especialmente selecionados e combinados com Peróxido de Hidrogênio e promover a quebra de proteínas, gorduras e carboidratos facilitando a solubilização dessas sujidades em água. Possuir ação comprovada frente às bactérias Staphylococcus aureus, Escherichia coli e Salmonella choleraesuis. São produtos de limpeza de alimentos e de áreas críticas, tais como, centros cirúrgicos, centro obstétrico, UTI, unidade de isolamento, área suja da lavanderia, etc., em áreas semicríticas, tais como, enfermaria, ambulatórios, banheiros, central de triagem, etc. Deverá ser indicado também para: clínicas médicas, odontológicas, etc. Deverá ser ideal para desinfecção de superfícies fixas, tais como, piso, parede, teto, vidros, equipamentos, macas, incubadoras, etc, e artigos não críticos, tais como, termômetro axilar, estetoscópio, aparelhos de pressão, bacias, cadeiras de banho, etc. Deverá também ser um desinfetante de nível intermediário, indicado para artigos de malocelaporia e assistência ventilatória. Deverá ter ação bactericida e bacteriostática, agindo com eficácia sobre as bactérias gram-positivas e gram-negativas. Deverá possuir laudos que comprovem sua ação de desinfecção contra as bactérias Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa, Acinetobacter baumannii, Enterococcus hirae, Escherichia coli e Stenotrophomonas maltophilia, a via SARS CoV-2, a fungos Trichophyton mentagrophytes, Aspergillus niger, Candida albicans e Candida glabrata, as bactérias multirresistentes, Acinetobacter baumannii produtora de Carbapenemase (Multirresistente), VRE, Klebsiella Pneumoniae Carbapenemase (KPC) e Staphylococcus MRSA, aos tuberculos Mycobacterium bovis e Mycobacterium smegmatis, e aos esporos Clostridium difficile. Desinfetante deverá ter o poder bacteriostático comprovado por laudos, evitando-se que o produto deixe um resíduo de Quaternário de Amônio por 72 horas no produto deixado conter em sua formulação os seguintes componentes: Nonilfenol 2,5%, Cloreto Clobenzêl Alquilidimetil Amônio + Cloreto de Díedil Dimetil Amônio 5,0 % e Peróxido de Hidrogênio 3,80%. (Galão 5 litros) *** EQUIPAMENTO DO DOSADOR EM COMODATO *** TODOS OS ITENS SAO DE USO PARA LIMPEZA HOSPITALAR, DEVEM POSSUIR LAUDOS, BOLETINS, FISQP E ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: SPARTAN, JOHNSON DIVERSEY DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. Quantidade: 35 Valor Unit: 189,00 Valor Total: 6.615,00					
Item: 2	Unidade: G5	Marca: Spartan	Modelo:		
Descrição: DESINFETANTE HOSPITALAR DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO-Desinfetante de nível intermediário e detergente de alto desempenho e indicado para área hospitalar. Formulado à base de Quaternário de Amônio de 5ª geração e Peróxido de Hidrogênio, ativos bactericidas que proporcionam alto desempenho em um amplo espectro de microrganismos, elimina 99,99% de microrganismos da superfície. Desinfetante deverá ser indicado para áreas críticas, tais como, centros cirúrgicos, centro obstétrico, UTI, unidade de isolamento, área suja da lavanderia, etc., em áreas semicríticas, tais como, enfermaria, ambulatórios, banheiros, central de triagem, etc. Deverá ser indicado também para: clínicas médicas, odontológicas, etc. Deverá ser ideal para desinfecção de superfícies fixas, tais como, piso, parede, teto, vidros, equipamentos, macas, incubadoras, etc, e artigos não críticos, tais como, termômetro axilar, estetoscópio, aparelhos de pressão, bacias, cadeiras de banho, etc. Deverá também ser um desinfetante de nível intermediário, indicado para artigos de malocelaporia e assistência ventilatória. Deverá ter ação bactericida e bacteriostática, agindo com eficácia sobre as bactérias gram-positivas e gram-negativas. Deverá possuir laudos que comprovem sua ação de desinfecção contra as bactérias Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa, Acinetobacter baumannii, Enterococcus hirae, Escherichia coli e Stenotrophomonas maltophilia, a via SARS CoV-2, a fungos Trichophyton mentagrophytes, Aspergillus niger, Candida albicans e Candida glabrata, as bactérias multirresistentes, Acinetobacter baumannii produtora de Carbapenemase (Multirresistente), VRE, Klebsiella Pneumoniae Carbapenemase (KPC) e Staphylococcus MRSA, aos tuberculos Mycobacterium bovis e Mycobacterium smegmatis, e aos esporos Clostridium difficile. Desinfetante deverá ter o poder bacteriostático comprovado por laudos, evitando-se que o produto deixe um resíduo de Quaternário de Amônio por 72 horas no produto deixado conter em sua formulação os seguintes componentes: Nonilfenol 2,5%, Cloreto Clobenzêl Alquilidimetil Amônio + Cloreto de Díedil Dimetil Amônio 5,0 % e Peróxido de Hidrogênio 3,80%. (Galão 5 litros) *** EQUIPAMENTO DO DOSADOR EM COMODATO *** TODOS OS ITENS SAO DE USO PARA LIMPEZA HOSPITALAR, DEVEM POSSUIR LAUDOS, BOLETINS, FISQP E ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: SPARTAN, JOHNSON DIVERSEY DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. Quantidade: 35 Valor Unit: 240,00 Valor Total: 8.400,00					

Unidade: G5		Marca: Spartan		Modelo:	
Descrição: DETERGENTE LIMPADOR DESINFETANTE PARA USO GERAL À BASE DE PEROXÍDEO DE HIDROGÊNIO Desinfetante e limpador de uso geral que combina o poder do Peróxido de Hidrogênio com tensoativos de última geração, garantindo em uma única operação limpeza, alvejamento, desinfecção e neutralização de odores. O Peróxido de Hidrogênio age nas moléculas de gordura e oleosidade animal, vegetal e mineral), quebrando-as em partículas menores, tornando mais fácil a remoção da sujidade. Após cumprir sua função, o Peróxido de Hidrogênio se transformará em oxigênio e água, não deixando residual de produto na superfície. Este produto também deverá ser eficaz na limpeza de fuligem, terra e sujidades provocadas por moto, em superfícies laváveis como, cerâmicas, porcelanatos, azulejos, paredes, bancadas, lavatórios, louças sanitárias, mobiliário em geral, fôrma, aço inoxidável, cromados, plásticos, vidros, espelhos, pisos tratados com acabamento acrílico, carpetes e estofados. Este produto deverá possuir ação comprovada frente às bactérias Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis e Pseudomonas aeruginosa, na diluição de até 140 °C. Este produto deverá ser um produto amigável ao meio ambiente, sendo livre de Fosfato, EDTA, Nonilfenol, Amônia e Solventes. Possuir laudos que comprovem sua biodegradabilidade. É ideal para limpeza de banheiros, vidros, fachadas, pisos em geral, inclusive com tratamento de pisos, em tanque de lavadoras automáticas, etc. (Galão 5 litros) *** EQUIPAMENTO DO DOSADOR EM COMODATO *** TODOS OS ITENS SAO DE USO PARA LIMPEZA HOSPITALAR, DEVEM POSSUIR LAUDOS, BOLETINS, FISQP E ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: SPARTAN, JOHNSON DIVERSEY DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.					
Quantidade: 35		Valor Unit: 158,00		Valor Total: 5.530,00	

Gerado em: 18/07/2025 10:06:07

3 de 5

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ALTÔNIA-PR

Unidade: G5		Marca: Spartan		Modelo:	
Descrição: DESINFETANTE À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% Desinfetante hospitalar à base de Hipoclorito de Sódio, com 2,5% de cloro ativo (25.000 ppm), destinado à áreas críticas, tais como centro cirúrgico, centro obstétrico, UTI, UTI Neonatal, unidade de isolamento, área suja da lavanderia, etc., para áreas semicríticas, tais como enfermaria e apartamentos, ambulatórios, banheiros, central de triagem, etc., e áreas não críticas, tais como vestiários, áreas administrativas, etc., podendo ser utilizado em superfícies fixas, tais como pisos, paredes, bancadas, tetos, louças sanitárias e macas, artigos não críticos, tais como: suporte de soros, comedores, papagaios, bacias, cuba rim e cadeiras de banho, bem como, área de lactários, para a desinfecção de mamadeiras, bico de mamadeiras, chupetas, entre outros utensílios. Este produto deverá possuir ação bactericida comprovada contra os microrganismos: Staphylococcus aureus, Pseudomonas aeruginosa, Salmonella Choleraesuis e Escherichia coli. (Galão 5 litros) *** EQUIPAMENTO DO DOSADOR EM COMODATO *** TODOS OS ITENS SAO DE USO PARA LIMPEZA HOSPITALAR, DEVEM POSSUIR LAUDOS, BOLETINS, FISQP E ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: SPARTAN, JOHNSON DIVERSEY DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.					
Quantidade: 35		Valor Unit: 127,00		Valor Total: 4.445,00	

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA	448	06.354.779/0001-20	25.397,40	24.990,00	Sim
2 ALVORADA COM DE PRODUTOS DE	611	21.346.824/0001-98	25.397,40	25.200,00	0,84 Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 18/07/2025 10:06:07
PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Unidade: FR		Marca: Spartan		Modelo:	
Descrição: SOLIDIFICADOR DE FLUIDO Produto solidificador e secante instantâneo, sem odor, indicado para absorção de pequenos derrames de fluidos e secreções, tais como, sangue, urina, fezes, vômito, produtos químicos, medicamentos na forma líquida, etc., especialmente em áreas de saúde. Este produto deverá ser um pó granulado de coloração branca, que age rapidamente sobre o líquido, encapsulando-o e tornando-o sólido, sem aderir a superfície, evitando seu espalhamento, diminuindo a área de exposição, facilitando a limpeza e auxiliando no controle de mau odor. Este produto poderá ser usado em qualquer tipo de superfície, inclusive pisos tratados, sem agredir-los, reduzindo os riscos de contaminação e garantindo praticidade e segurança para os profissionais no processo de limpeza e higienização. Este produto deverá ser acondicionado em embalagem de 200 gramas. ***TODOS OS ITENS SAO DE USO PARA LIMPEZA HOSPITALAR, DEVEM POSSUIR LAUDOS, BOLETINS, FISQP E ANVISA.*** MARCA DE REFERÊNCIA: SPARTAN, JOHNSON DIVERSEY DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR					
Quantidade: 35		Valor Unit: 22,00		Valor Total: 770,00	

Unidade: G5		Marca: Spartan		Modelo:	
Descrição: SELADOR E ACABAMENTO À BASE DE POLÍMEROS ACRÍLICOS Selador e acabamento acrílico em um único produto. Deve conter brilho e durabilidade. Auto selante. Acabamento e selador que oferece economia e facilidade de aplicação devido à eliminação da necessidade de selar a superfície. Ideal para pisos vinílicos, granitina, cimento políptico, etc., em áreas de tráfego médio e pesado. Este produto deverá ter um rendimento médio de 70 m². Este produto deverá receber polimento e ter no mínimo 27% a 29% de sólidos. Composição: proviadel, agente nivelador, agente formador de filme e plastificante. ***TODOS OS ITENS SAO DE USO PARA LIMPEZA HOSPITALAR, DEVEM POSSUIR LAUDOS, BOLETINS, FISQP E ANVISA.*** MARCA DE REFERÊNCIA: SPARTAN, JOHNSON DIVERSEY DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.					
Quantidade: 12		Valor Unit: 285,00		Valor Total: 3.420,00	

Gerado em: 18/07/2025 10:06:07

4 de 5

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ALTÔNIA-PR

Unidade: G5		Marca: Spartan		Modelo:	
Descrição: DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS Detergente neutro concentrado para lavagem manual de louças, bandejas de inox, talheres, cristais, utensílios de cozinha, frascos delicados de laboratório, etc., em restaurantes, cozinhas de hospital, cozinhas industriais, indústrias alimentícias, açougues, peixarias, padarias e quaisquer áreas de processamento de alimentos. Este detergente deverá ser formulado com matérias-primas de última geração, tornando-o um produto seguro, eficaz e suave para as mãos dos usuários. Este produto deverá proporcionar altas diluições em água. Este detergente não deverá deixar resíduos nas louças, talheres ou copos. Deverá agir com eficácia sobre gorduras vegetais e animais. Este produto deverá possuir certificado de rótulo ecológico ABNT, comprovando que sua formulação e processo produtivo foram pensados de modo a minimizar desperdícios e impactos negativos no meio ambiente. ***TODOS OS ITENS SAO DE USO PARA LIMPEZA HOSPITALAR, DEVEM POSSUIR LAUDOS, BOLETINS, FISQP E ANVISA.*** MARCA DE REFERÊNCIA: SPARTAN, JOHNSON DIVERSEY DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.					
Quantidade: 35		Valor Unit: 80,00		Valor Total: 2.800,00	

Unidade: G5		Marca: Spartan		Modelo:	
Descrição: DESINFETANTE LIMPADOR AROMATIZADO Desinfetante Limpador aromatizado e concentrado que deverá desinfetar, limpar e aromatizar em uma única operação. Deverá ser formulado com Quaternário de Amônio de 5ª Geração, garantindo sua ação bactericida. Poderá ser aplicada em limpeza de pisos, azulejos, louças e vasos sanitários, mictórios e qualquer tipo de superfície lavável encontrada em banheiros. Não poderá agredir pisos cerâmicos, porcelanatos, sílfes e encaimamentos. Comprovar eficácia contra os microrganismos Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis através de laudos de comprovação de eficácia bacteriana. Este produto deverá possuir fragrância agradável tais como Floral, Marine, Bouquet ou Ervas. Este produto deverá possuir certificado de rótulo ecológico ABNT, comprovando que sua formulação e processo produtivo foram pensados de modo a minimizar desperdícios e impactos negativos no meio ambiente. ***TODOS OS ITENS SAO DE USO PARA LIMPEZA HOSPITALAR, DEVEM POSSUIR LAUDOS, BOLETINS, FISQP E ANVISA.*** MARCA DE REFERÊNCIA: SPARTAN, JOHNSON DIVERSEY DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.					
Quantidade: 35		Valor Unit: 86,00		Valor Total: 3.010,00	

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA	867	06.354.779/0001-20	11.667,09	10.000,00	Sim
2 ALVORADA COM DE PRODUTOS DE	534	21.346.824/0001-98	11.667,09	10.990,00	9,90 Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: DIEGO JARDIM FERRO

Gerado em: 18/07/2025 10:06:07

5 de 5

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL

www.altonia.pr.gov.br

Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil
Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160

Autenticidade e original disponíveis no endereço

<https://www.altonia.pr.gov.br/diario-oficial/>



Sexta-Feira, 18 de julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA Nº 107/2025.

Concede licença ao servidor **ANDRIWS CRISTIANO BRIL COELHO**.

DIEGO JARDIM PERGO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder ao servidor **ANDRIWS CRISTIANO BRIL COELHO**, portador da cédula de Identidade RG-nº 7.500.451-6-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Classe-I, Nível-12**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Comunicação, 90(nove) dias de licença para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 16/06/2025 a 13/09/2025.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 010/2025

De Conformidade com a Lei Municipal nº. 1.001/2010, de 18 de janeiro de 2010, venho através deste, requerer a liberação de diária, conforme abaixo discriminado:

NOME: Diego Jardim Pergo

CARGO: Prefeito

DADOS DA VIAGEM

QUANTIDADE: 3 (três)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00

DESTINO: Curitiba-PR

DATA INÍCIO: 21/07/2025

DATA FINAL: 23/07/2025

MEIO DE TRANSPORTE: Terrestre (carro)

FINALIDADE/OBJETIVO:

Cumprir agenda de compromisso e tratar de assuntos de interesse do Município:

- Dia 21/07/2025:

Visita - SECID - Secretaria das Cidades

Visita para patrocínios da Expo Altônia.

- Dia 22/07/2025:

Visita no DER/PR - Departamento de Estradas de Rodagens.

Visita Chefe de Gabinete do Governador: Daralan Scalco.

-Dia 23/07/2025:

Visita na Secretaria de Infraestrutura e Logística.

Altônia, 18 de julho de 2025.

Diego Jardim Pergo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

LEI Nº 1.988/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER, MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO, IMÓVEL DO MUNICÍPIO À J. DE JESUS CAMARGO CONFECÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, aprovou e eu, **DIEGO JARDIM PERGO** - Prefeito Municipal, sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante termo de cessão de uso, à empresa **J. DE JESUS CAMARGO CONFECÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 35.819.592/0001-52, o imóvel de propriedade do Município localizado no **Jardim Panorama, Lote 19 da Quadra 13, objeto da matrícula nº 5.947, do Livro nº 2 fls. 1, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Altônia – PR, com área de 360,00 m², contendo um barracão de 360,00 m².**

Art. 2º A cessão de uso tem como finalidade a instalação e funcionamento das atividades da empresa **J. DE JESUS CAMARGO**, especialmente na área de:

- Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.

§1º A cessão será feita com a condição de que a Empresa arque integralmente com os custos de adequação, manutenção e operação das estruturas utilizadas no imóvel.

§2º Todas as atividades desenvolvidas deverão observar as legislações ambiental, urbanística, sanitária e de segurança do trabalho vigentes.

Art. 3º A cessão de uso será formalizada mediante termo próprio, com prazo de **10 (dez) anos**, podendo ser renovado por igual período, desde que comprovado o cumprimento das cláusulas contratuais e a continuidade do interesse público, a ser avaliado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Como contrapartida da cessão, a Empresa compromete-se a manter de **15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) empregos diretos**, garantindo assim geração de renda.

Parágrafo único. O não cumprimento da cláusula de contrapartida poderá acarretar a revogação da cessão de uso, mediante notificação prévia e assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 5º O imóvel objeto da cessão não poderá ser cedido, sublocado, transferido ou utilizado para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei, salvo com autorização expressa da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Em caso de descumprimento das cláusulas estabelecidas, ou no caso de dissolução da Empresa, a cessão será considerada automaticamente rescindida, retornando o imóvel ao patrimônio do Município, inclusive com todas as benfeitorias realizadas, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

Art. 7º A qualquer tempo, se constatada que a cessionária não está cumprindo com as finalidades pactuadas no Projeto, após comprovação feita por vistoria do COMTER e do COMDEAL, o imóvel, suas acessões e benfeitorias serão retomados pelo Município, mediante Decreto, sem direito a qualquer tipo de indenização à cessionária, por qualquer tipo de investimento feito no local.

Art. 8º A empresa cessionária deverá declarar no ato da assinatura do Termo de Cessão e Uso de Imóvel, ter conhecimento integral da presente Lei e do contido na Lei nº. 1.620/2017 de 23/08/2017.

Art. 9º Revogada as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.430/2015 de 27 de fevereiro de 2015, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 dias do mês de julho de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

Prefeito Municipal de Altônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

LEI Nº 1.989/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER, MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO, IMÓVEL DO MUNICÍPIO À EMPRESA V. A. BATISTELA METAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, aprovou e eu, **DIEGO JARDIM PERGO** - Prefeito Municipal, sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante termo de cessão de uso, à empresa **V. A. BATISTELA METAIS** inscrita no CNPJ sob o nº 23.363.992/0001-17, o imóvel de propriedade do Município localizado no **Parque Industrial, Quadra 2, Lote 10-B, com área total de 500,09 m².**

Art. 2º A cessão de uso tem como finalidade a construção e instalação de um barracão industrial destinado ao desenvolvimento das atividades comerciais de **fabricação de peças e acessórios para motocicletas, fabricação de esquadrias de metal, produção de artefatos estampados de metal.**

§1º A empresa terá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da assinatura do termo de cessão, para **instalação do barracão e funcionamento da empresa**, sob pena de revogação da autorização e rescisão do termo.

§2º A empresa compromete-se a arcar integralmente com os custos de construção, instalação e manutenção das estruturas que vierem a ser erguidas no imóvel.

§3º A atividade a ser desenvolvida no imóvel deverá observar as legislações ambiental, urbanística e de segurança do trabalho vigentes.

Art. 3º A cessão de uso será formalizada mediante termo próprio, com prazo de **10 (dez) anos**, podendo ser renovado por igual período, desde que comprovado o cumprimento das cláusulas do termo e a continuidade do interesse público na cessão, a ser avaliado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Como contrapartida da cessão, a empresa compromete-se a gerar, no mínimo, **07 (sete) empregos diretos.**

Parágrafo único. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar a revogação da cessão de uso, mediante notificação prévia e garantido o contraditório e ampla defesa.

Art. 5º Fica atribuída ao cessionário a responsabilidade exclusiva por todos os custos decorrentes da averbação e do registro, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, de qualquer edificação que venha a ser implantada no imóvel objeto da cessão de uso formalizada com o Município.

Parágrafo único. As despesas previstas no caput incluem, mas não se limitam a, taxas cartorárias, emolumentos, custos com elaboração de plantas, laudos técnicos, certidões, projetos e demais exigências legais necessárias para regularização da edificação junto aos órgãos competentes.

Art. 6º O imóvel objeto da cessão não poderá ser cedido, sublocado, transferido ou utilizado para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei, salvo com autorização expressa da Prefeitura Municipal.

Art. 7º Em caso de descumprimento das cláusulas estabelecidas, ou no caso de extinção da empresa, a cessão será considerada automaticamente rescindida, retornando o imóvel ao patrimônio do Município, inclusive com todas as benfeitorias realizadas, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

Art. 8º A qualquer tempo, se constatada que a cessionária não está cumprindo com as finalidades pactuadas no Projeto, após comprovação feita por vistoria do COMTER e do COMDEAL, o imóvel, suas acessões e benfeitorias serão retomados pelo Município, mediante Decreto, sem direito a qualquer tipo de indenização à cessionária, por qualquer tipo de investimento feito no local.

Art. 9º A empresa cessionária deverá declarar no ato da assinatura do Termo de Cessão e Uso de Imóvel, ter conhecimento integral da presente Lei e do contido na Lei nº. 1.620/2017 de 23/08/2017.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 dias do mês de julho de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

Prefeito Municipal de Altônia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2.025

MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 052/2.025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2025



Sexta-Feira, 18 de julho de 2025

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 052/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 510, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: V. DE M. CHAVES ANIMAÇÃO DE FESTAS, inscrito no CNPJ sob nº. 11.244.945/0001-75, com sede a Rua Mimosa, 828, Jardim Panorama, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo SR. VALMIR DE MELO CHAVES, portador do RG nº 92068617 e do CPF nº. 040.517.469-17, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 052/2.025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização profissional, incluindo prestação de serviços, montagem, operação e desmontagem de equipamentos de áudio, para atender à realização da Final da Copa Altônia de Futsal Citadino 2025, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE	400,00	400,00
1	2	4	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO (4 MOVING 100 WTS)	100,00	400,00
1	3	1	LOCAÇÃO DE MAQUINA DE FUMAÇA	100,00	100,00
1	4	8	LOCAÇÃO DE GERB 15 SEGUNDOS	50,00	400,00
1	5	1	LOCAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR	250,00	250,00
1	6	1	LOCAÇÃO DE TABLADO 4 X 1,30	200,00	200,00

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa V. DE M. CHAVES ANIMAÇÃO DE FESTAS e de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em 18/07/2025 e término em 17/11/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº052/2.025". Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias vista, após conclusão do objeto.

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, em data e local que será agendada pela Secretaria Requisitante, dentro da vigência deste contrato, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE ESPORTES, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

43	SECRETARIA DE ESPORTES	27	13	2	67	Manutenção das Atividades Esportivas	339039140000	LOCAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS	E
----	------------------------	----	----	---	----	--------------------------------------	--------------	------------------------------	---

Altônia-PR., 18 DE JULHO DE 2025

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025
P.A. 1Doc Nº 1439/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada pela SECRETARIA DE ESPORTES, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização profissional, incluindo fornecimento, montagem, operação e desmontagem de equipamentos de áudio, para atender à realização da Final da Copa Altônia de Futsal Citadino 2025**, no valor de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais). Com a empresa: **V. DE M. CHAVES ANIMAÇÃO DE FESTAS - ME**, Pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 11.244.945/0001-75, situada à Rua Mimosa, 828 – Jardim Panorama, na cidade de Altônia, estado do Paraná

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

ORGÃO	UNID	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	01	3.3.90.39.14.00.00	0	2781200132067000	4396

REQUISIÇÃO 0982025 - RESERVAS 130/2025

Altônia, 18 de julho de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal